

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

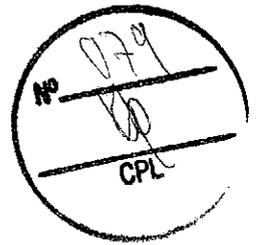
## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 004/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

**DATA:** 20/06/2018

**HORAS:** 08h:00min.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, representada neste ato por seu Presidente Sr. JOSÉ LIMA SILVA, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando à Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA., em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos e em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. O recebimento e abertura dos envelopes** contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada à Rua São Luís, nº 705, Centro, CEP: 65.920-000, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, às **08h:00min. (oito) horas do dia 20 de junho de 2018.**

**1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO**

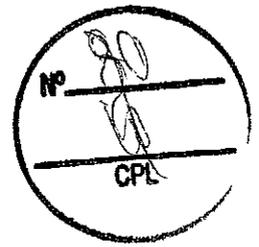
**2.1. A presente licitação tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**3. DO OBJETO**

**3.1. Só Poderão participar desta Licitação** empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:**

- a) Pessoas físicas;
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- g) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

**4.2.1. SE PROCURADOR:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

**4.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

**4.2.3.** As cópias mencionadas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

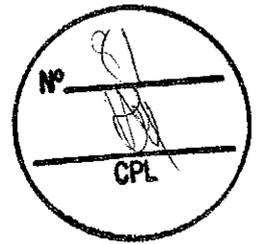
**4.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**4.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.8.** Caso a Proponente desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

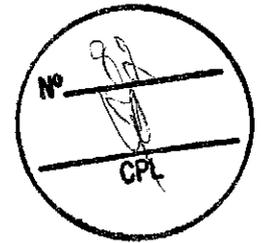
- 5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

- 5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 do edital.
- 6.2. Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fazendo alusão ao número do processo licitatório em cada uma de suas páginas estando à mesma devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**
- 6.3. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;
- 6.4. Na Proposta de Preço deverão constar:
- 6.4.1. Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 6.4.2. Conter a descrição detalhada e, especificações necessárias à identificação, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 6.4.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo D), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;



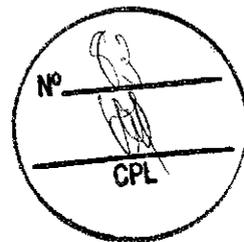
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.4.4. É obrigatório informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
- 6.4.5. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 6.4.7. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 6.4.9. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. Os valores propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Câmara Municipal Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

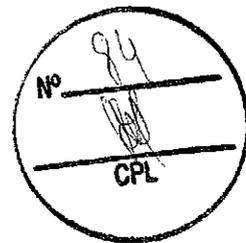
- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.4. Lido os menores preços ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.5. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valores maiores exequível.
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço.
- 7.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;
- 7.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 7.8. Só serão aceitos lances cujo valor seja menor ao último apresentado.
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.11. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.18. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 7.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.18.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.5. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.6. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

**8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

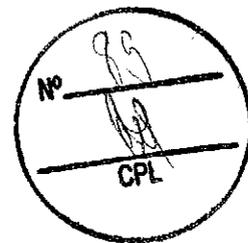
8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.2.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.2.4.1. Para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.2.6. Alvará de Licença para Localização.

**8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da Licitação;

8.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.3. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;

8.2.3.4. A Empresa constituída há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. (conforme modelo anexo IV);

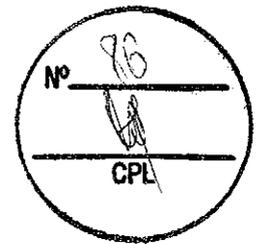
a.1) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (conforme modelo anexo IV);

b.2) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (conforme modelo anexo VII)

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5. Caso a empresa se enquadre no conceito microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, ficando dispensado caso já tenha atendido o subitem 3.8 do edital.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara, na sede da Câmara Municipal, no endereço citado no aviso deste edital, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2.1. Não serão aceitas impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

9.2.2. Somente serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

9.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

9.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência e em seguida informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara, na sede da Câmara Municipal, no endereço citado no aviso deste edital.

10.1.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

10.1.3. Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

10.1.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

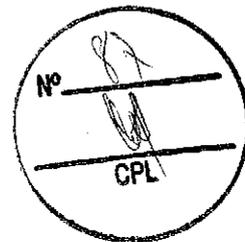
10.1.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

11.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

**12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

12.3. É facultado à Câmara Municipal, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1. Da Ata de Registro de Preços:**

13.1.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo VIII** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, conforme o **Decreto nº 7.892/2013**.

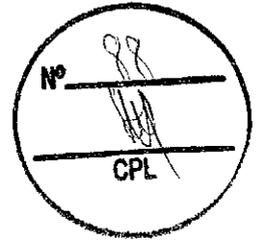
13.1.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

13.1.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**14.1. Do controle e das alterações de preços:**

14.1.1. A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.1.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**14.1.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.1.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Câmara Municipal requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**14.1.5.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

**14.1.6.** A Câmara Municipal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**14.1.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.1.8.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**14.1.9.** Na hipótese do parágrafo anterior, a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**15.1. Dos usuários:**

**15.1.1.** Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, e Lei 10.520/2002.

**15.1.2.** Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

**16.1. Do cancelamento:**

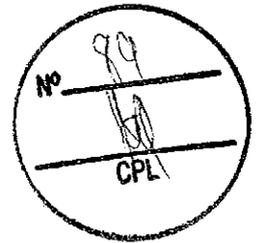
**16.1.1.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**16.1.2.** A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

**16.1.3.** Por iniciativa da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**16.1.4.** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;

**16.1.5.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**16.1.6.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**17.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**18.2.** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Provisório (ANEXO X)** e **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)** emitido pelo Setor de Compras - Requisitante.

**18.3.** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas no subitem 18.1, acima.

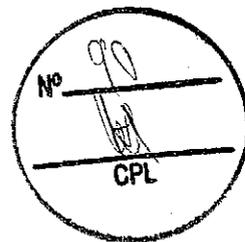
**18.4.** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos.

**18.5.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**18.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**18.7.** A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através do Setor de Compras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

**19.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

**19.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

**19.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**19.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**19.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

**19.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**19.8.** Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

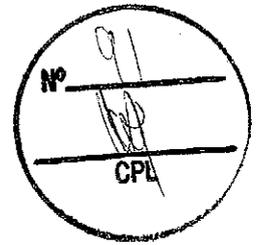
**20. DA DOTACÃO**

**20.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO</b>	01 – Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	31 – Ação Legislativa
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, com sede à Rua São Luis, 705 – Centro, São Pedro da Água Branca/MA, em dias úteis, das 08:00h (oito) horas às 12:00h (doze) horas.

21.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

22.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

22.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

**23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

23.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

23.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro do Poder Legislativo, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

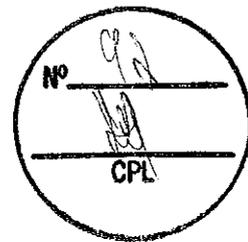
24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

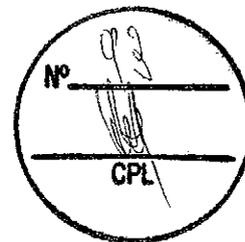
24.6.1. a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 24.6.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- 24.6.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.7. No interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 24.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 24.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 24.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 24.11.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 24.11.3. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 24.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.
- 24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
- 24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
- 24.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 24.16.1. Para averiguação do disposto no item 24.16., a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 24.17. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**24.18.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**24.19.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, na Rua São Luis, 705 – Centro, São Pedro da Água Branca/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

**24.20.** Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**25. DAS AMOSTRAS**

**25.1.** É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

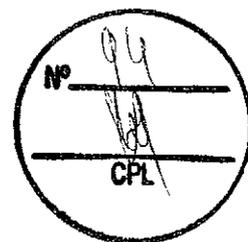
**25.2.** Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

**26. DOS ANEXOS**

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Parentesco;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX – Termo de recebimento definitivo;
- j) ANEXO X – Termo de recebimento provisório;
- k) ANEXO XI - Minuta do Contrato.

São Pedro da Água Branca/MA, 30 de Maio de 2018.

**Wanderson Hime dos Santos Lima**  
Pregoeiro



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018-SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

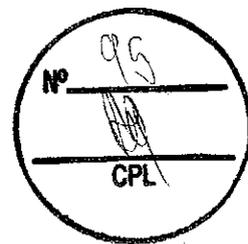
1.1. Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tal fornecimento se faz necessária, para suprir a demanda desta Câmara Municipal, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho deste órgão.

**3. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES**

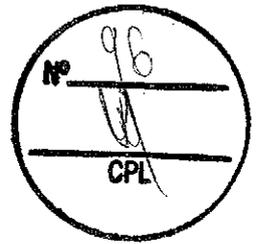
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	Adaptador Ps2 Fêmea Para Usb Macho	20	UND.	R\$ 14,10	R\$ 282,00
2.	Adaptador Usb Fêmea-ps2 Macho P/ Mouse	20	UND.	R\$ 14,10	R\$ 282,00
3.	Adaptador Usb Ps2 Teclado e Mouse	20	UND.	R\$ 14,10	R\$ 282,00
4.	Adaptador Wireless USB 300mbps	5	UND.	R\$ 77,00	R\$ 385,00
5.	Autotransformador Bivolt 120/220V, com potência 1050VA.	10	UND.	R\$ 157,67	R\$ 1.576,67
6.	Bateria de <i>Lithium-Ion</i> para placa mãe computador	8	UND.	R\$ 3,90	R\$ 31,20
7.	Bateria de <i>Lithium-Ion</i> para placa mãe de notebook	8	UND.	R\$ 3,90	R\$ 31,20
8.	Cabo de força para computador, padrão novo.	15	UND.	R\$ 13,83	R\$ 207,50
9.	Cabo de internet para computador RJ45	1000	MT.	R\$ 1,18	R\$ 1.183,33
10.	Cabo Extensor Ps2 Para Teclado E Mouse	10	UND.	R\$ 12,33	R\$ 123,33
11.	Cabo USB para impressora	10	UND.	R\$ 9,00	R\$ 90,00
12.	Câmera e filmadora digital, mínimo 12MP, mínimo 8G.	3	UND.	R\$ 3.400,33	R\$ 10.201,00
13.	Cartuchos de tinta para impressora HP DeskJaser Ink Advantage 2676.	50	UND.	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
14.	Computador completo c/ processador Intel Core I3 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.	3	UND.	R\$ 2.887,33	R\$ 8.662,00
15.	Computador completo c/ processador Intel Core I5 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.	3	UND.	R\$ 3.994,33	R\$ 11.983,00
16.	Computador completo c/ processador Intel Core I7 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de	3	UND.	R\$ 5.203,33	R\$ 15.610,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.				
17.	Conector fêmea RJ45	50	UND.	R\$ 10,97	R\$ 548,33
18.	Conector macho RJ45	50	UND.	R\$ 0,58	R\$ 29,17
19.	Cooler com dissipador de calor para processador Intel.	10	UND.	R\$ 53,50	R\$ 535,00
20.	Cooler Universal com dissipador de calor para processador Intel ou AMD.	10	UND.	R\$ 54,33	R\$ 543,33
21.	Divisor Hub Usb 2.0 4 Portas Transfoms	5	UND.	R\$ 18,83	R\$ 94,17
22.	Driver de gravador de DVD/RW p/ computador.	5	UND.	R\$ 103,00	R\$ 515,00
23.	Estabilizador de 1000VA	8	UND.	R\$ 278,67	R\$ 2.229,33
24.	Estabilizador de 2000VA	8	UND.	R\$ 517,33	R\$ 4.138,67
25.	Estabilizador de 500VA	8	UND.	R\$ 184,67	R\$ 1.477,33
26.	Fonte 200W p/ computador	7	UND.	R\$ 65,33	R\$ 457,33
27.	Fonte 400W p/ computador	7	UND.	R\$ 80,67	R\$ 564,67
28.	HD externo de 1TB	4	UND.	R\$ 452,00	R\$ 1.808,00
29.	HD externo de 500GB	4	UND.	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
30.	HD interno de 1TB p/computador	3	UND.	R\$ 422,33	R\$ 1.267,00
31.	HD interno de 1TB p/notebook	3	UND.	R\$ 489,00	R\$ 1.467,00
32.	HD interno de 500GB p/computador	3	UND.	R\$ 247,00	R\$ 741,00
33.	HD interno de 500GB p/notebook	3	UND.	R\$ 360,67	R\$ 1.082,00
34.	Impressora Multifuncional Laser com alimentador automático de documentos com capacidade para 70 folhas, impressão e cópia de até 42/40ppm(cartão/A4), resolução de impressão de até 1200x1200dpi, capacidade de impressão duplex, memória padrão (máxima) de 256 MB/256MB, com saída UBS e rede integrada.	2	UND.	R\$ 3.569,33	R\$ 7.138,67
35.	Mini Adaptador Wireless USB 150mbps	5	UND.	R\$ 65,00	R\$ 325,00
36.	Módulo Isolador 1000VA	4	UND.	R\$ 244,00	R\$ 976,00
37.	Módulo Isolador 1200VA	4	UND.	R\$ 377,00	R\$ 1.508,00
38.	Módulo Isolador 500VA	4	UND.	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
39.	Monitor LCD LED de 15"6	3	UND.	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
40.	Monitor LCD LED de 17"	3	UND.	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
41.	Monitor LCD LED de 18"5	3	UND.	R\$ 566,67	R\$ 1.700,00
42.	Monitor LCD LED de 19"5	3	UND.	R\$ 687,00	R\$ 2.061,00
43.	Mouse com Cabo KVM PS2	10	UND.	R\$ 39,67	R\$ 396,67
44.	Mouse óptico wireless USB 2.0	10	UND.	R\$ 61,00	R\$ 610,00
45.	Nobreak de 1200VA	3	UND.	R\$ 803,00	R\$ 2.409,00
46.	Nobreak de 1400VA	3	UND.	R\$ 1.088,33	R\$ 3.265,00
47.	Nobreak de 600VA	3	UND.	R\$ 495,33	R\$ 1.486,00
48.	Notebook c/processador Intel Core I3, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 3.226,00	R\$ 9.678,00
49.	Notebook c/processador Intel Core I5, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 4.528,33	R\$ 13.585,00
50.	Notebook c/processador Intel Core I7, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 5.818,00	R\$ 17.454,00
51.	Pente de memória 2GB p/computador	5	UND.	R\$ 249,33	R\$ 1.246,67
52.	Pente de memória 2GB p/notebook	5	UND.	R\$ 266,67	R\$ 1.333,33



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

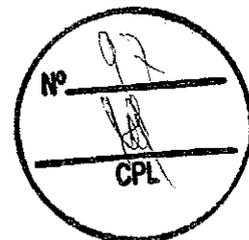
53.	Placa de rede PCI Express Wireless 150mbps	4	UND.	R\$ 92,33	R\$ 369,33
54.	Placa de rede PCI Express Wireless 300mbps	4	UND.	R\$ 141,33	R\$ 565,33
55.	Placa de vídeo de 128bits p/computador	4	UND.	R\$ 463,00	R\$ 1.852,00
56.	Placa de vídeo de 1gb p/computador	4	UND.	R\$ 269,33	R\$ 1.077,33
57.	Placa de vídeo de 256bits p/computador	4	UND.	R\$ 739,67	R\$ 2.958,67
58.	Placa de vídeo de 2gb p/computador	4	UND.	R\$ 467,33	R\$ 1.869,33
59.	Placa mãe com Socket 1155 p/ computador	3	UND.	R\$ 541,67	R\$ 1.625,00
60.	Placa mãe com Socket 775 p/ computador	3	UND.	R\$ 485,33	R\$ 1.456,00
61.	Processador core I3 p/ computador	3	UND.	R\$ 702,67	R\$ 2.108,00
62.	Processador core I3 p/notebook	3	UND.	R\$ 701,00	R\$ 2.103,00
63.	Processador core I5 p/ computador	3	UND.	R\$ 1.530,07	R\$ 4.590,20
64.	Processador core I5 p/notebook	3	UND.	R\$ 1.530,07	R\$ 4.590,20
65.	Processador core I7 p/ computador	3	UND.	R\$ 2.772,33	R\$ 8.317,00
66.	Processador core I7 p/notebook	3	UND.	R\$ 2.772,33	R\$ 8.317,00
67.	Projektor com resolução nativa SVGA (800x600), brilho 3.300ANS Lumens, Contraste de 13.000:1, quantidade de cores 1.07 bilhões de cores, com resolução suportada de VGA (640 x 480) para WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Redução de Branco, modo de imagem Dinâmico/Apresentação/sRGB/Cinema/(3D)/Usuário1/Usuário 2, sistema de projeção DLP.	2	UND.	R\$ 2.585,00	R\$ 5.170,00
68.	Roteador Wireless 1200mpbs	3	UND.	R\$ 276,67	R\$ 830,00
69.	Roteador Wireless 150mpbs	3	UND.	R\$ 106,00	R\$ 318,00
70.	Roteador Wireless 300mpbs	3	UND.	R\$ 141,33	R\$ 424,00
71.	Roteador Wireless 750mpbs	3	UND.	R\$ 204,67	R\$ 614,00
72.	Suporte de parede fixo de TV de Lcd, Led E Plasma De 10" Até 75"	3	UND.	R\$ 30,67	R\$ 92,00
73.	Switch 5portas 10/100mbps	3	UND.	R\$ 66,67	R\$ 200,00
74.	Switch 8portas 10/100mbps	3	UND.	R\$ 80,67	R\$ 242,00
75.	Teclado com Cabo KVM PS2	10	UND.	R\$ 29,67	R\$ 296,67
76.	Teclado Wireless com interface USB	10	UND.	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
77.	Toner p/ impressora Brother DCP-7055.	50	UND.	R\$ 66,33	R\$ 3.316,67
78.	Toner p/ impressora Brother DCP-8085 DN.	50	UND.	R\$ 66,33	R\$ 3.316,67
79.	Toner p/ impressora Brother DCP-L5602 DN.	50	UND.	R\$ 103,67	R\$ 5.183,33
80.	Toner p/ impressora Samsung SCX-3200.	50	UND.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....</b>					<b>R\$ 211.263,63</b>

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme art. 12 §4º do Decreto nº 7.892/2013.

#### 5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5.3. A entrega será realizada mensalmente, totalizando 12 (doze) entregas ao ano.

5.4. As contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme exigência do art. 12 §4º do Decreto nº 7.892/2013.

**6. DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Pedro da Água-MA, localizada na Rua São Luis, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000, após solicitação feita pelo setor de comprar, no período compreendido entre 08:00h (oito) horas a 12:00h (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Maranhão e do Município de São Pedro da Água-MA.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A Câmara Municipal de São Pedro da Água-MA efetuará o pagamento à contratada, mediante crédito em conta corrente mantida pela mesma em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento dos Produtos, bem como, posterior da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, atestada pelo responsável.

7.2. Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a CND da Sefaz, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

7.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8. DO PRAZO DO FORNECIMENTO**

8.1. O prazo para o fornecimento será de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação.

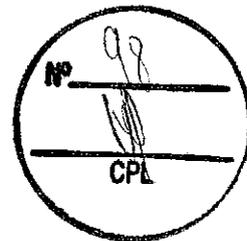
**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Do Contratado:**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação;
- b) Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos em inconformidade com as especificações exigidas neste Termo;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no Setor de Compras;
- d) Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Setor de Compras.

**9.2. Do Contratante:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- b) Proceder o pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata de registro de preços serão de responsabilidade desta Câmara Municipal, através do Setor de Compras.
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- e) Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da Nota Fiscal, pelo chefe do setor de compras.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento bem como a fiscalização para a efetivação do Contrato, ficará a cargo da Contratante que, designará um servidor para este Ato, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**12. DA GARANTIA**

**12.1.** Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

**13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**13.1.** O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

**14. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

**14.2.** As propostas serão julgadas pelo critério de menor por item.

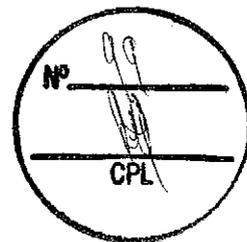
**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento do fornecimento do produto solicitado;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**16.1.** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores.

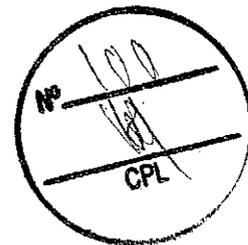
**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica reservado à contratante, o direito de acompanhar o bom estado do produto deste Termo de Referência em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;

**17.2.** Todo o pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

**17.3.** Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal da São Pedro da Água Branca/MA  
Rua São Luis, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000  
São Pedro da Água Branca/MA

(Empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, a Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA., conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL .....</b>					

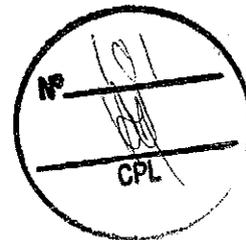
a) O preço global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e tem como referência o mês da licitação.

b) A validade da proposta é de \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

c) A entrega dos serviços será de \_\_\_\_ ( ) meses, iniciando a contar da data de assinatura do Contrato e da emissão da “Ordem de Serviço” a ser expedida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018 -CPL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

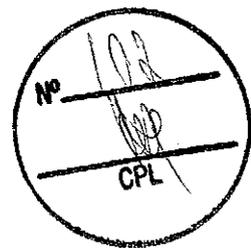
(Em papel timbrado do Licitante)

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.  
Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.  
Apresentar fora dos envelopes



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE  
DOCUMENTOS.**

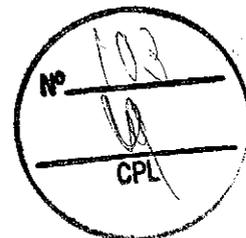
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Câmara Municipal Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

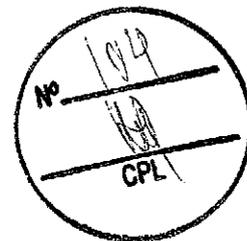
(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 -CPL,  
**DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação  
no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP**

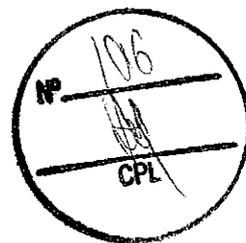
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(Em papel timbrado do Licitante)

.....(nome da empresa), com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar  
expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são  
cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau  
do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e demais  
servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para Registro de Preços para *Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.*, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2018, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos da Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente, material de limpeza, gêneros alimentícios e água de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

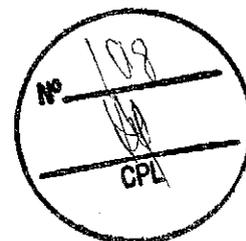
**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Câmara Municipal e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, e Termo de Recebimento Definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Provisório (ANEXO X)**, e **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pelo Setor de Compras - Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal que é a detentora para a emissão da ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, e Termo de Recebimento Definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Câmara Municipal, através do Setor de Compras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

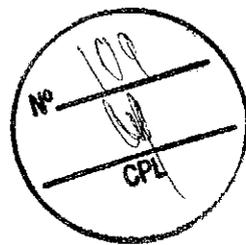
**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Câmara Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Câmara Municipal requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A Câmara Municipal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

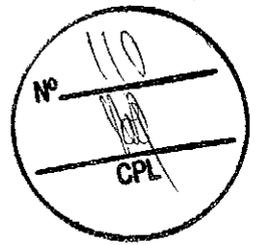
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Câmara Municipal;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

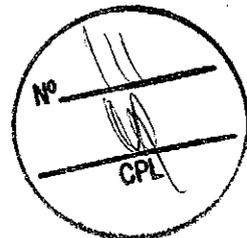
**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
  
- Por iniciativa da Câmara Municipal, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

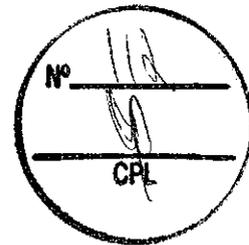
• Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Pedro da Água Branca/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

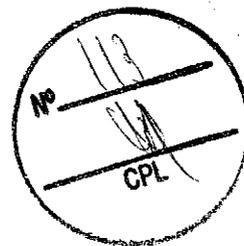
**JOSÉ LIMA SILVA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Licitantes Vencedores

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-SRP

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2018

LICITAÇÃO: Pregão n.º \_\_\_\_/2018

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por meio do Setor de Compras, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ tendem aos critérios determinados pela Câmara Municipal, perfazendo gasto total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento n.º \_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

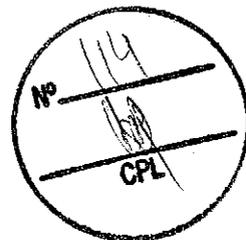
São Pedro da Água Branca/MA, XXXXX, de XXXXXXXXXXXXX, de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Setor de compras

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2018

LICITAÇÃO: Pregão nº \_\_\_\_/2018

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por meio do Setor de Compras, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do recebimento dos produto, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

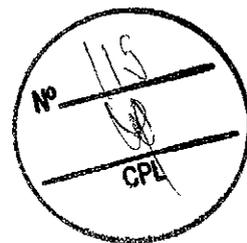
A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Pedro da Água Branca/MA, XXXXX, de XXXXXXXXXXXXXXX, de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Setor de compras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Comissão responsável pelo recebimento)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX-SRP.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Luís, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000, São Pedro da Água Branca - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.621.270/0001-82, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. **JOSÉ LIMA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Pedro da Água Branca - MA, inscrito no RG sob o nº. 034079862007-7 e CPF sob o nº. 830.774.993-04, e, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXX, nº. xx, CEP XX.XXX-XXX, Bairro XXXX, Cidade - UF, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil XXX, ocupação XXX, residente e domiciliado XXXXXX, nº. XXX, Bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, Cidade - UF, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX e no RG sob o nº. XXXXXX, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

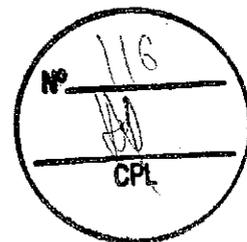
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO</b>	01 – Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	31 – Ação Legislativa
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA, 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.

4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.7. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

5.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado após a entrega da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca para entrega dos produtos, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

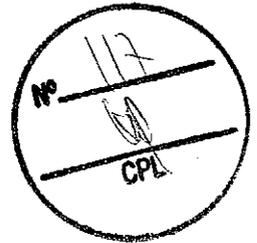
6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de XX de XXX de 2018 e termina na data de XX de XXXX de 201X.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Caso ocorra a situação prevista no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 6.1, os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a CONTRATADA:

**8.1.1.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**8.1.2.** Entregar os produtos, objeto do presente contrato conforme especificação constante no edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2018-SRP** e cláusulas deste contrato.

**8.1.3.** Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela despesa com frete, carga e descarga.

**8.1.5.** Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.

**8.1.6.** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**9.2.** Receber os produtos do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal n.º. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

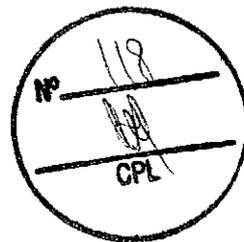
b) A partir do 6.º (sexto) dia até o limite do 10.º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11.º (décimo primeiro) dia de atraso.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018** e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**12.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.

**12.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Pedro da Água Branca/MA, XX de XXXXXX de 2018.

**JOSÉ LIMA SILVA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: